

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO
ALIMENTAÇÃO**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS – SENAR-AL, com sede na Rua Dr. Rocha Cavalcante, 181 - Jaraguá - Maceió – Alagoas, neste ato representado pelo seu Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela Portaria 07/2019 de 20 de novembro de 2019, para conhecimento dos interessados, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor preço (menor taxa de administração), regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, publicado no Diário Oficial da União e em vigor desde 01/03/2006, atualizada pela resolução nº 33 de 28 de junho de 2011 do Conselho Deliberativo do Senar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento do benefício de **VALE ALIMENTAÇÃO**, na forma de cartão com tarja magnética e chip para aprovação das transações, com gerenciamento via WEB, a serem utilizados em restaurantes ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício ou similares, em todo território nacional, para os empregados do **SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS**, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2 DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

2.1 A abertura do sistema **COMPRASNET** para pregão Eletrônico, objeto desse edital, iniciará no dia 10/02/2020 às 14:00 hs;

2.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF;

2.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, garantidas pelo sistema **COMPRASNET**;

2.4 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo SENAR ALAGOAS, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **COMPRASNET** constante da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

2.5 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no SENAR/AR/AL.

2.8 O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.senar-al.org.br;

2.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 03 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas referida no item 2 do Edital, exclusivamente através do e-mail: leiver@senar-al.org.br. As respostas aos questionamentos serão publicadas no endereço eletrônico www.senar-al.org.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.

3 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste PREGÃO empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **COMPRASNET**, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital;

3.2 Não poderão participar do presente PREGÃO

I. Consórcio de empresas, sob forma alguma;

II. Empresa:

- a) Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Suspensa de licitar ou contratar com o SENAR/AR/AL;
- c) Que se encontre em falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) Cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo:

a.1) Sejam empregados ou diretores do SENAR/AR/AL;

b.1) Possuam cônjuge ou companheiro e parentes, consanguíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau, no quadro de pessoal do SENAR/AR/AL.

e) Que componha Grupo Econômico no qual pelo menos uma das empresas integrantes venha a participar da presente Licitação.

3.3 Caso constatado, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à PARTICIPAÇÃO, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Regulamento de Licitações do Senar;

3.4 A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 CREDENCIAMENTO:

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao **COMPRASNET**, o qual é provedor do sistema Licitações e, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAR/AR/AL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros;

4.4 A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.6 Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar sua condição no credenciamento junto ao provedor do sistema, além de apresentar, como documento de habilitação, o Modelo do Anexo IV – Modelo de Declaração de Porte;

4.7 O credenciamento no sistema **COMPRASNET** não dispensa a entrega dos documentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência

5 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2 A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail leiver@senar-al.org.br;

5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6 REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS:

6.1 As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **COMPRASNET**, até a data e horário limites informados no item 2 do Edital.

6.1.1 O valor a ser cadastrado no sistema, no campo “Valor total do lote”, deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual referente à Taxa de Administração (conforme item 8.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência) sobre o montante hipotético de R\$ 100,00 (cem reais) para fins de cadastramento de proposta e posterior disputa de lances no sistema; assim exemplifica-se:

a) Se o licitante propuser 0,00% (zero por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor total do lote”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema **COMPRASNET**, será de R\$ 100,00 (cem reais);

b) Se o licitante propuser percentual negativo de 1,00% (um por cento negativo) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor total do lote”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema **COMPRASNET**, será de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

- 6.2 Somente será admitido percentual de Taxa de Administração zero ou negativo;
- 6.3 As propostas deverão ser registradas no sistema **COMPRANET**, até o prazo do item 2 do Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo; Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico;
- 6.4 A Proposta de Preços (Modelo do Anexo III) será exigida apenas da licitante vencedora do item, após a fase de lances;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;
- 6.6 Até a data e horário limites informados no Item 2 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.7 No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - b) Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
 - c) Apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, ou ainda, manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pela licitante.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pelo critério de menor valor (menor taxa de administração), conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preço. Somente será admitido percentual de Taxa de Administração zero ou negativo.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico;
- 8.10. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los;
- 8.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

- 8.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;
- 8.14. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço;
- 8.15. No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido item anterior, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance;
- 8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada;
- 8.17. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço;
- 8.18. Após a negociação com o pregoeiro e a manifestação deste, a licitante autora da melhor proposta deverá enviar, através de e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, a Proposta de Preço atualizada, conforme modelo constante no Anexo III;
- 8.19. O prazo para o envio da Proposta atualizada e dos documentos de habilitação poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado, mediante solicitação da licitante;
- 8.20. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora;
- 8.21. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e, constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora;
- 8.22. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.23. Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas

licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos;

8.24. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes;

8.25. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Para a habilitação nas licitações será exigida, documentação relativa a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste o fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação, com chip, que esteja atendendo ou tenha atendido por um período mínimo de 2 (dois) anos, para o universo de pelo menos

100 pessoas. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- i. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
 - ii. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - iii. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b) **DECLARAÇÃO** de que tem condições de comprovar, no ato da assinatura do contrato, a atuação em todo o estado de Alagoas, mediante convênio com estabelecimentos comerciais credenciados, ou seja, que admitem o pagamento de alimentação por meio do vale fornecido pela licitante.
- c) **DECLARAÇÃO** de que atende com rede credenciada para todo o território nacional.
- d) Os atestados a que se refere o item “a” deste item, deverão conter, obrigatoriamente, o número de empregados beneficiados pelo fornecimento de VALES, sob pena de inabilitação da licitante.
- e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa junto a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei e Certidão para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;
- d) O licitante deverá apresentar os resultados dos índices relativos à boa situação financeira, a seguir identificada:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

e) Somente serão habilitados os licitantes cuja escrituração contábil acima referida comprove patrimônio líquido não inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

9.4. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e das planilhas de preços deverão ser encaminhados pela licitante vencedora ao SENAR/AR/AL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, sob pena de invalidação do respectivo ato de habilitação e de aplicação das penalidades cabíveis;

9.5. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação deverá ser feito via correspondência ou entregue pessoalmente no seguinte endereço:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Rua Rocha Cavalcante, nº 181, Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP 570322-290
(Nome da empresa licitante)
(Endereço, Telefone e e-mail da empresa licitante)

9.6. Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por funcionário do SENAR/AR/AL;
- c) Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;
- d) Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

9.7. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer das certidões relativas à regularidade fiscal, as mesmas somente serão aceitas quando emitidas em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão;

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor do item, ou se o mesmo for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderão manifestar intenção de recurso através do sistema COMPRASNET, no prazo determinado na sessão;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. CONTRATAÇÃO:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Todas as notas fiscais ou faturas emitidas pela licitante vencedora deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número desta licitação e do respectivo Instrumento Contratual ou Ordem de Fornecimento;

12.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do SENAR/AR/AL, respeitando-se os limites previstos em Lei.

12.5. O presente contrato terá prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a necessidade e o interesse do CONTRATANTE.

13. DA FONTE DE RECURSOS:

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias 336.0100.8705 e 336.0100.8805.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas Regulamento de Licitação do SENAR/AR/AL, não obstante as sanções previstas em contrato e as penalidades da legislação do Pregão Eletrônico;

14.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR/AR/AL, sendo facultado o registro da ocorrência nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores;

14.3. Em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto ou na hipótese de não aceitação do mesmo, poderá o SENAR/AR/AL, a seu exclusivo critério, aplicar a licitante vencedora multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou do Instrumento Contratual, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o SENAR/AR/AL, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Contratual, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

14.4. Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo o SENAR/AR/AL rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da Sede do licitante;

14.5. O pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

15.3. O SENAR/AR/AL reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

15.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do SENAR/AR/AL, durante o horário normal de expediente;

15.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, à empresa licitante deve se subordinar a Justiça Federal de Alagoas, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS:

16.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Porte.
- e) ANEXO V - Declaração de Fatos Impeditivos

Maceió (Al), 23 de Janeiro de 2020.

Leiver Felipe de Omena Veríssimo
Pregoeiro do SENAR/AR-AL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento do benefício de vale alimentação, na forma de cartão com tarja magnética e chip para aprovação das transações, com gerenciamento via WEB, a serem utilizados em estabelecimentos comerciais de gênero alimentício ou similares, em todo território nacional, para os empregados do **SENAR/ALAGOAS**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- 1.2 Os vales serão fornecidos em cartão magnético/eletrônico equipado com microprocessador, chip eletrônico de segurança.
- 1.3 As licitantes deverão considerar em suas propostas a **ESTIMATIVA** de fornecimento mensal de VALES para 27 (vinte e sete) colaboradores, para cada mês do ano, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** por mês, conforme disposto na tabela a seguir:

Dados	Vales
Valor Total Mensal por Colaborador	R\$ 350,00
Valor Anual por Colaborador (13 créditos)	R\$ 4.550,00
Valor Total Anual para 27 Colaboradores	R\$ 122.850,00

- 1.3.1** O quantitativo de colaboradores referido acima se destina somente como base para que as empresas licitantes tenham conhecimento do volume estimado dos fornecimentos dos VALES. As quantidades efetivas a serem entregues poderão ser diferentes, prevalecendo, para fins de faturamento, aqueles efetivamente fornecidos.
- 1.4 As licitantes deverão fornecer, também, cartões provisórios para concessão do benefício a novos colaboradores, disponibilizando crédito em no máximo 48 (quarenta e oito) horas depois de solicitado pela CONTRATANTE.
- 1.5 As licitantes deverão possuir sistema informatizado acessível ao SENAR por meio da internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:
- a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
 - b) Alteração de cadastro da empresa;
 - c) Alteração de cadastro dos beneficiários;
 - d) Solicitação de cartões;
 - e) Bloqueio de cartões;

- f) Solicitação de reemissão de cartão;
- g) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- h) Exclusão e alteração de benefício;
- i) Acompanhamento do status das solicitações;
- j) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao SENAR efetuar o estorno de valores já creditados;
- k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

2.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste o fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação, com chip, que esteja atendendo ou tenha atendido por um período mínimo de 2 (dois) anos, para o universo de pelo menos 100 pessoas. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- b) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- c) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

2.1.2 **DECLARAÇÃO** de que tem condições de comprovar, no ato da assinatura do contrato, a atuação em todo o estado de Alagoas, mediante convênio com estabelecimentos comerciais credenciados, ou seja, que admitem o pagamento de alimentação por meio do vale fornecido pela licitante.

2.1.3 **DECLARAÇÃO** de que atende com rede credenciada para todo o território nacional.

2.2 Os atestados a que se refere o item 2.1.1 supra, deverão conter, obrigatoriamente, o número de empregados beneficiados pelo fornecimento de VALES, sob pena de inabilitação da licitante.

2.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante.

3 REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa junto a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei e Certidão para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;

3.4 O licitante deverá apresentar os resultados dos índices relativos à boa situação financeira, a seguir identificada:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$

3.5 Somente serão habilitados os licitantes cuja escrituração contábil acima referida comprove patrimônio líquido não inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

4 PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O preço da prestação de serviços deverá ser expresso por uma TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, indicada em percentual (%), incidente sobre o valor total dos VALES a serem fornecidos mensalmente.

4.1.1 Somente será admitido percentual de Taxa de Administração zero ou negativo;

4.1.2 O percentual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais, prevalecendo a indicação por extenso na hipótese de discordância entre uma e outra.

4.2 O preço da prestação dos serviços inclui todos os custos envolvidos nesta, inclusive tributários e administrativos, como também o fornecimento dos cartões eletrônicos com chip e as substituições que se fizerem necessárias.

5 ENTREGA DOS CARTÕES E DOS PAGAMENTOS

5.1 Mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os cartões eletrônicos, bem como liberar os créditos mensais (recargas), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

5.1.1 A empresa vencedora entregará os cartões eletrônicos com chip, na Rua Rocha Cavalcante, n° – 181, CEP 57022-290, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL.

6 FONTES DE RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias 336.0100.8705 e 336.0100.8805.

7 QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

7.1 O Contratado deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões em no mínimo 95% do Estado de Alagoas.

7.2 A licitante vencedora do certame deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, comprovação de que possui estabelecimentos comerciais credenciados em todo O Estado de Alagoas, que admitem pagamento de alimentação por meio do VALE fornecido pela licitante, respeitando a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, de acordo com o disposto no Item 7.1 acima.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de efetivação dos créditos solicitados para os cartões eletrônicos, magnéticos com chip, e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento.

- 8.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar a emissão de cartões eletrônicos, magnéticos com chip, em valores diferenciados em complemento a concessão do benefício aos empregados.
- 8.3** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento através da internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:
- a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício e tipo e valor do benefício);
 - b) Alteração de cadastro da empresa;
 - c) Alteração de cadastro dos beneficiários;
 - d) Solicitação de cartões;
 - e) Bloqueio de cartões;
 - f) Solicitação de reemissão de cartão;
 - g) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
 - h) Exclusão e alteração de benefício;
 - i) Acompanhamento do status das solicitações;
 - j) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao SENAR efetuar o estorno de valores já creditados;
 - k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
 - l) Relatórios para controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício.
- 8.4** O prazo para a implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.
- 8.5** A **CONTRATADA** obriga-se a reverter o crédito para o SENAR, das importâncias correspondentes aos documentos de legitimação dos cartões por motivo de rescisão de contrato, em virtude de desligamento, morte ou outras causas de movimentação de pessoal.
- 8.6** A **CONTRATADA** deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de efetivação dos créditos solicitados para os cartões e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento.
- 8.7** Manter rede de estabelecimentos comerciais conveniados e garantir, que nestes sejam aceitos os documentos de legitimação por ela emitidos e encomendados pela **CONTRATANTE**, bem como as operações por meio de cartões eletrônicos, magnéticos com chip.
- 8.8** A **CONTRATADA** deverá manter convênio-alimentação em âmbito nacional, devendo apresentar, relação de quantitativos de convênios nas localidades de Brasília e outras localidades nacionais. A quantidade de estabelecimentos informados será analisada,

sendo facultado ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, o direito de solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos comerciais, cobrindo locais estratégicos para melhor atendimento aos seus empregados.

- 8.9** Apresentar os cartões eletrônicos, dotados de trilha magnética, com chip, mediante uso de senha, e conter mecanismos que assegurem proteção contra falsificação.
- 8.10** Caberá a **CONTRATADA** disponibilizar mensalmente, crédito “online” para os cartões eletrônicos com chip no valor integral do benefício fixado pela **CONTRATANTE** para utilização na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, devendo este crédito ser disponibilizado para uso dos empregados todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.
- 8.11** Enviar ao **CONTRATANTE**, bimestralmente ou sempre que solicitado, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando eventuais alterações.
- 8.12** A **CONTRATADA** será responsável pelo crédito automático do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas.
- 8.13** A **CONTRATADA** deverá manter serviço de atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato do cartão em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.
- 8.14** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a reemissão dos cartões sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, por ocasião da perda ou roubo.

9 CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento objeto do presente contrato será efetuado por meio de boleto bancário, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da disponibilização dos créditos nos cartões e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo **SENAR-ALAGOAS**.
- 9.2** O valor correspondente a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, caso houver, será objeto de faturamento na mesma fatura juntamente com o valor dos **VALES**, porém indicado em separado.

Adrianise Lins de Gusmão Lamenha
Departamento Pessoal

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SENAR-AR/AL E A EMPRESA _____ .

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
Administração Regional de Alagoas – SENAR-AL, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **04.155.170/0001-04**, com sede administrativa na Rua Dr. Rocha Cavalcante, n.º – 181, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Superintendente do SENAR/AL, inscrito no CPF sob o n. **xx.xxx.xxx-xx**.

CONTRATADA empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, expedida pela ___/AL, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pela Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR, no que couber, e cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de administração e intermediação de benefício de ticket alimentação aos colaboradores do CONTRATANTE, através de rede credenciada de estabelecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento será em créditos mensais, através de cartões eletrônicos com chip;

2.2. O valor do credito recebido pelo beneficiário é atualmente de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, podendo ser atualizado, sem aviso prévio.

2.3. O número estimado de empregados da CONTRATANTE, previsto para a utilização do benefício é de 27 (vinte e sete), podendo haver variação desse número, em função de admissões ou desligamentos;

2.4. Deverá haver estabelecimentos credenciados em quantidade mínima nos termos do edital.

2.5. A CONTRATADA prestará o serviço conforme relacionado no Edital do Pregão N° 001/2020 SENAR-AR/AL, e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Comunicar, por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuada os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- 3.3. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 3.4. Solicitar o cancelamento de cartões de colaboradores desligados do quadro ou que deixem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno em fatura próxima, quando for o caso.
- 3.5. Orientar seus colaboradores para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões.
- 3.6. Acompanhar a execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e do serviço fornecido, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse Contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do serviço apresentado, podendo rejeitá-lo com exposição de motivos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 4.2. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 4.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas de seus funcionários, como: transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

- 4.6. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4.7. Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 4.8. Atender às determinações da administração da CONTRATANTE;
- 4.9. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- 4.10. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 4.11. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 4.12. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários;
- 4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 4.15. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 4.16. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição do serviço de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- 4.17. Apresentar a CONTRATANTE semestralmente, as alterações na relação da rede dos estabelecimentos credenciados.
- 4.18. Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor da contratação mensal será de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento se dará, no mês vencido à prestação dos serviços, mediante Boleto Bancário fornecido pela CONTRATADA, com prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada e aceita pelo setor responsável, juntamente com os comprovantes de **Regularidade Fiscal**. O CONTRATANTE só receberá as Notas Fiscais até o último dia útil do mês subsequente à prestação do serviço

5.3. Os preços serão fixos até que haja reajuste na composição dos tributos sobre faturamento contratual, por essas alterações, compondo um novo valor mensal, recuperando, assim, o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato;

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, e esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. Será suspenso o pagamento se as Notas Fiscais / Faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

5.6. As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

5.7. O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão do seu valor, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a necessidade e o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas em decorrência da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITVAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, tais como:

- 8.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 8.1.2. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, à associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato;
- 8.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da utilização do serviço;
- 8.1.4. Paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 8.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- 8.1.6. Decretação de falência;
- 8.1.7. Dissolução da empresa;
- 8.1.8. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 8.1.9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 8.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse Contrato;
- 8.1.11. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- 8.3. Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- 8.4. O Presente Contrato poderá ser denunciado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, bastando para tanto comunicação escrita, manifestando sua decisão, para surtir efeito no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o dever de indenizar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular, ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos, e condições estipuladas, implicará na aplicação das penalidades contidas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENARAR/AL.

9.2. Além das penalidades previstas no “caput” anterior, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

9.2.3. Rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE.

9.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SENAR, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao CAF do CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

9.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, e mediante o que determina o RLC do SENAR-AR/AL, ficando eleito o foro da cidade do Maceió - AL, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

10.2. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do pregão nº 001/2020 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió, _____ de _____ de 2020.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Alagoas – SENAR-AL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III
MINUTA PROPOSTA DE PREÇO – Pregão nº 001/2020

I. _____ (Nome da Proponente) , CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no do CPF nº _____, infra assinado, vem apresentar proposta de preços para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SENAR ALAGOAS 01/2020 que se refere a contratação de empresa fornecedora de cartões eletrônicos com chip de alimentação, conforme especificações no objeto do Edital:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR

Prazo máximo para entrega do objeto de ____ (_____) dias

Local de entrega do objeto: _____

(Local), _____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA – Pregão nº 001/2020

Favor informar o porte de sua empresa:

- () MICROEMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00, e não atendimento às vedações previstas, no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- () PEQUENA EMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- () MÉDIA E GRANDE EMPRESA Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00 e / ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Declaro que os dados informados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, que quando solicitado pelo contratante, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena de sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração expressão da verdade e manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local), _____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – Pregão nº 001/2020

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social da empresa), CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF: